OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, E DO OUTRO, A EMPRESA AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF**, representada pela Sr. Secretário Adjunto, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, brasileiro, casado, Professor licenciado em Filosofia, portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e CPF nº 338.861.052-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 04.956.754/0001-70, com sede na Av. Guaporé, nº 3743, Bairro Agenor de Carvalho, nesta Capital, neste ato legalmente representado pelo Sr. **GILMAR RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 263353 SSP/RO e CPF nº 566.673.372-91, residente na rua Vitoria do Palmar, nº 6823, Bairro Aeroclube neste Município, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 081/PGM/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 12.00094/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, compreendendo: troca de óleo, serviços de mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, lanternagem em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, estofaria, vidraçaria, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, dos veículos de pequeno, médio e grande porte a gasolina/álcool e a diesel, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/PGM/2018 por 06 (seis) meses,** contados a partir de **27.08.2022.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº **12.01.08.122.007.2.001**, Elemento de Despesa nº **3.3.90.39**, Fonte de Recursos: 1709 – Transferência da União referente à Compensação, conforme **Nota de Empenho 4342**, no valor de **R$ 46.118,10 (quarenta e seis mil cento e dezoito reais e dez centavos)**, pelo período de seis meses a partir de 28.08.2022 a 31.12.2022, conforme fl. 3169.

Programa/Atividade Código nº **12.01.08.122.007.2.001**, Elemento de Despesa nº **3.3.90.30**, Fonte de Recursos: 1709 – Transferência da União referente à Compensação, conforme **Nota de Empenho 4344**, no valor de **R$ 68.680,47 (sessenta e oito mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)**, pelo período de seis meses a partir de 28.08.2022 a 31.12.2022, conforme fl. 3170.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 081/PGM/2018,** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6. Após a assinatura deste Termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2022

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

GILMAR RIBEIRO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDALVA MORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Edvaldes Santos da Cruz
CPF nº. 023.534.082-06
RG nº. 405.641 SSP/RO

NOME: Vanessa Braga Ferreira
CPF nº. 876.616.002-34
RG nº. 957.323 SSP/RO